



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

### 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 74/2018

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI E, DO OUTRO, A EMPRESA: ALIANÇA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E TURISMO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A **Prefeitura Municipal de Siriri**, localizada à Praça Dr. Mário Pinotti, nº 306, CEP 49.630-000, Centro Siriri, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.110.408-0001-68, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. José Rosa de Oliveira, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ALIANÇA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.367.108/0001-42, sediada na Travessa Ariston Luiz dos Santos, S/N, Bairro Centro, CEP 49.600-000, Cidade de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, representada neste ato por sua sócia administradora, a Sr<sup>a</sup> **ANA LÚCIA DE CERQUEIRA LIMA ABREU**, portadora da RG 804.382 SSP/SE e do CPF 345.287.685-34, doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente **TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO**, cuja celebração foi autorizada através do ratifico da autoridade competente, e que se regerá pelo o que dispõe o art. 65, § 2º, Inciso II da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - As Cláusulas Primeira e Terceira do Contrato nº 74/2018 celebrado em 15 de maio de 2018, entre a Prefeitura Municipal de Siriri e a empresa ALIANÇA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.367.108/0001-42, diante da supressão ocorrida, passa a vigorar com a seguinte redação:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Este Contrato tem por objeto a prestação de serviços de locação de veículos, quais sejam: Item 03 - 02 (DOIS) VEÍCULOS, TIPO PICK-UP, Carroceria aberta, motor com potência mínima de 1.4, com CABINE DUPLA, ano de fabricação e modelo a partir de 2017, Marca Volkswagen e Modelo Saveiro Robust. Conforme especificações técnicas constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 06/2018, e proposta da contratada que fazem parte integrante do presente termo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3. Pela perfeita e fiel execução do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, referente ao Item 03, o valor de **R\$ 3.044,13** (três mil e quarenta e quatro reais e treze centavos) por cada veículo efetivamente utilizado durante o mês, totalizando o valor mensal estimado de **R\$ 6.088,26** (seis mil e oitenta e oito reais e vinte e seis centavos). Totalizando o valor global contratual de **R\$ 73.059,12** (setenta e três mil e cinquenta e nove reais e doze centavos).

3.1. Nos preços estão incluídas todas as despesas de salários e encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, exceto os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

A contratada se compromete expressamente, a prestar os serviços para a PREFEITURA, elencados no item nº 03, referente ao anexo I, parte integrante do Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 06/2018.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

Pela prestação dos serviços descritos na cláusula anterior à Prefeitura Municipal de Siriri, pagará a Contratada o valor contratual anual de **R\$ 73.059,12** (setenta e três mil e cinquenta e nove reais e doze centavos), correspondente ao percentual suprimido de **60,27** (sessenta vírgula vinte e sete por cento).

O Contrato primitivo foi suprimido em **R\$ 110.848,32** (cento e dez mil oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos), mediante termo firmado.

#### CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

E para constar, foi firmado o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e efeitos legais.

Siriri, 12 de maio de 2021.

  
JOSE ROSA DE OLIVEIRA  
CONTRATANTE

  
ANA LÚCIA DE CERQUEIRA LIMA ABREU  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - Fãmara Melo da Silva  
II - Mansel Davi dos Santos